



LEI Nº 263 /93  
DE 13 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre reajuste dos servidores  
Públicos do Poder Executivo Munici -  
pal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE  
SERGIPE;

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Muni  
cípio de Salgado, Estado de Sergipe, decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au  
torizado a majorar 50% (cinquenta por cento) os padrões do funcionaris  
mo municipal efetivo, ocupantes de cargos comissionados e funções de  
confiança do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei terá efeito retroativo, en  
trando em vigor a partir de 01 de setembro de 1993.

Salgado(SE), em 13 de setembro de 1993; 172  
da Independência e 104 da República.

*Silvando Cardoso Barbosa*  
SILVANDO CARDOSO BARBOSA  
Prefeito Municipal